



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete da Vereadora SIMONE ANDRADE – DEM

10
Projeto de Lei nº 001/2020

02
Câmara Municipal de Maceió
Fls. - AL

**"Dispõe no âmbito do município de Maceió,
sobre a obrigatoriedade de totem para
carregar celular nos shopping centers, e
dá outras providências."**

Art. 1º - Deverá todos os shopping centers do município de Maceió disponibilizar Totens para carregar celular com segurança, atendendo as necessidades dos usuários.

Parágrafo único - Os Totens deverão ficar em locais de fácil acesso para que todos os usuários possam deixar o celular com segurança enquanto estiverem nos shoppings.

Art. 2º O Shopping Center terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei para a implantação dos Totens.

Art. 3º - O não cumprimento do que dispõe o art. 1º desta lei acarretará multa mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao estabelecimento, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - O poder executivo por meio do órgão competente será responsável pela a fiscalização desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió,(AL), 30 de Janeiro de 2020

Lei nº 001/2020
SIMONE CACILDA COSTA DE ANDRADE
Vereadora - DEM



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete da Vereadora SIMONE ANDRADE – DEM

10
Câmara Municipal de Maceió – AL
Fis.: D3

Justificativa – Projeto de Lei 001/2020

Em um mundo cada vez mais dependente e conectado a internet, ter um aparelho de celular sempre carregado é algo imprescindível. Utilizamos a internet para trabalhar, nos comunicarmos, usamos em momentos de lazer, para falar com amigos e familiares, e até mesmo em casos de urgência e emergência. Por isso ter sempre um celular com um bom nível de bateria é indispensável para nos mantermos em contato diariamente.

Os shoppings têm uma grande circulação de clientes que usam esses locais por vários motivos, principalmente aos finais de semana. E para esses clientes ter disponibilizado de maneira gratuita Totens para carregar os celulares seria algo espetacular.

Não podemos falar em custos adicionais, pois os shoppings já lucram de outras formas, inclusive na cobrança dos estacionamentos. Sendo assim a disponibilização dos carregadores de celulares (Totens) seria uma necessidade para os frequentadores desses ambientes.

Portanto, pensando no bem da população do município de Maceió conto com o apoio dos meus pares para aprovar esse importante projeto de Lei.

Simone Cacilda Costa de Andrade

SIMONE CACILDA COSTA DE ANDRADE
Vereadora - DEM



EM BRANCO